



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 990/2.002

em 15 de outubro de 2.002

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

112/02

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para o devido parecer.

Birigui, 18 / outubro / 2.002

JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de se alterar o disposto no parágrafo único do art. 200 da Lei nº 3.040, de 27 de setembro de 1.993, para dinamizar o processo administrativo disciplinar;

considerando a necessidade do Chefe do Executivo Municipal, dispor de meios para fazer cumprir o Regime Disciplinar do Funcionalismo Público Municipal, previsto no Título IV – Capítulo I – Art. 176 da Lei nº 3.040, de 27 de setembro de 1.993;

considerando que é imperioso aprimorar as normas existentes relativas ao Regime Disciplinar, para melhor aplicabilidade na solução de problemas administrativos atuais que atendam convenientemente os interesses da Administração Pública Municipal,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 200 DA LEI Nº 3.040, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.993”.

Aguardando a manifestação dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto.

Atenciosamente,


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - 17-Out-2002-15:49-001444-1/1
PROTÓCOLO GERAL



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

PROJETO DE LEI

112/02

RECEBADO COM 13 (TREZE)
VOTOS CONTINUAOS E 02 (DOIS) VOTOS
+ ADJUNTOIS CM
21.11.2002

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 200 DA LEI Nº 3.040, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.993.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- O parágrafo único do artigo 200 da Lei nº
3.040, de 27 de setembro de 1.993, que "Disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários
Públicos do Município de Birigüi", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 200 -- . . .

PARÁGRAFO ÚNICO -- É obrigatória a instauração de
processo administrativo, quando a falta imputada, por sua natureza, possa determinar a
pena de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade."

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal